



## EDITAL SEI N° 0705269/2017 - HMSJ.UAD.ALI

Joinville, 17 de abril de 2017.

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000285\_2016

#### PROCESSO S.E.I N.º 17.0.004277-4

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, CNPJ/MF n.º 84.703.248/0001-09, por intermédio do Diretor Executivo, comunica aos interessados que realizará licitação no dia **04/05/2017 às 09h00min**, na sede administrativa do Hospital Municipal São José, localizada na Rua Plácido Gomes n.º 488 - 3º andar - sala 02 - Centro - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP)**, a ser regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Municipal n.º 4.832/03, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e alterações e demais normas legais Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I** - Quadro de quantitativos, especificação e preço máximo
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III** - Modelo de Termo de Credenciamento
- Anexo IV** - Modelo de Declaração de atendimento às condições de habilitação
- Anexo V** - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal de 88.
- Anexo VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VII** - Minuta do Contrato

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP)**, com execução indireta, mediante nota de empenho, de acordo com os quantitativos, especificações e preços máximos estabelecidos no anexo I e nas condições previstas neste edital.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR MÁXIMO

2.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação, correrão pela Dotação Orçamentária n.º 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238, código reduzido 533, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

2.2. O valor máximo da licitação, de acordo com a pesquisa de mercado é de **R\$ 294.001,60 (Duzentos e noventa e quatro mil, um real e sessenta centavos)**. A proposta apresentada pela proponente deverá respeitar o valor máximo por item, conforme valores expostos no anexo I.

## 3. DA DISPONIBILIZAÇÃO

3.1. O edital encontra-se disponível no site [www.hmsj.sc.gov.br](http://www.hmsj.sc.gov.br).

3.2. O edital poderá ainda ser examinado gratuitamente ou retirado junto ao Serviço de Licitação, no endereço mencionado no item 5, ao preço de R\$ 0,10 (dez) centavos a cópia/folha.

3.3. Quanto ao pedido de vistas e cópias do processo as mesmas serão disponibilizadas, por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (S.E.I) para o endereço de e-mail do solicitante.

## 4. DAS DATAS E HORÁRIOS

4.1. Os envelopes contendo a Proposta e Documentação, deverão ser entregues até às **09h00min do dia 04/05/2017**, seguindo-se do credenciamento e início da sessão.

## 5. LOCAL DE APRESENTAÇÃO

5.1. Na sede administrativa da entidade licitante, localizada na Rua Plácido Gomes n.º 488 - 3º andar - sala 02 - Centro - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina - CEP 89202-050.

## 6. PRAZO

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados na ata de registro de preços.

6.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

## **7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

**7.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

**7.3.** As proponentes arcarão com todos os custos com a participação ao certame. O Hospital Municipal São José não será, em nenhum caso, responsável por seus custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**7.4.** Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as proponentes credenciadas, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.

### **7.5. Não será admitida a participação de:**

7.5.1. Empresa em consórcio;

7.5.1.1. A vedação de participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório se justifica pela própria natureza do objeto a ser contratado, não existindo a necessidade de participação de Consórcio de Empresas.

7.5.2. Empresas cuja falência ou concordata tenham sido declaradas, que se encontram em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

7.5.3. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

7.5.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5.5. Empresas cujos diretores, gerentes e sócios sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

**7.6.** A contratada poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que devidamente justificados e aprovados pelo Hospital Municipal São José, ficando a subcontratada obrigada atender todas as exigências do edital, inclusive as comprovações de regularidade fiscais e técnicas.

7.6.1. Independentemente da subcontratação, os laudos apresentados ao Hospital deverão ser assinados/laudados pela contratada.

7.6.2. Caso seja necessária a subcontratação, esta não poderá ultrapassar o total de 30% dos serviços contratados.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, impreterivelmente, os seguintes documentos:

## **A. TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO**

a.1. Cópia de documento de identificação com fé pública com fotografia.

a.2. Cópia do ato constitutivo (estatuto social ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

a.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

## **B. TRATANDO-SE DE PROCURADOR**

b.1. Cópia de documento de identificação com fé pública com fotografia.

b.2. Termo de Credenciamento (Modelo conforme Anexo III) **ou** Procuração (original ou cópia autenticada) com poderes para representar a empresa em licitações, ou especificamente, neste pregão e suas respectivas fase/etapas, inclusive formulação de lances em pregões.

b.3. Cópia do ato constitutivo (estatuto social ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**8.2.** Qualquer documento que acompanhe o credenciamento deverá ser apresentado:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor da administração, mediante a exibição dos originais; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.3.** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

8.3.1. Os documentos obtidos na "internet" poderão ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro.

**8.4.** A proponente que for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá comprovar esta condição através da apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, no momento do credenciamento, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos

43 e 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**8.5.** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.6.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as proponentes representadas.

**8.7.** A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a proponente no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva consubstanciada nos lances verbais e da manifestação de interposição de recurso lavrando-se em ata o ocorrido, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita, desde que assinada por representante legal.

**8.8.** Aplica-se igualmente o disposto no item anterior às proponentes que não se fizerem representar na sessão pública.

**8.9.** Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

**8.10.** Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento.

**8.11.** Quando da necessidade de realização de nova sessão pública poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na sessão pública anterior deste Pregão (Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Economicidade e da Competitividade).

**8.12.** O Pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis proponentes atrasados em credenciar-se, chamando todas as proponentes participantes (que entregaram os envelopes até o prazo estipulado no item 4.1 do edital). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

**8.13.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de número 01 e 02 e, acompanhados da Declaração dando ciência de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação (Anexo IV).

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, modelo de uso facultativo no anexo IV, deverá ser apresentada fora dos envelopes n.º 1 e 2, no momento do credenciamento.

## **10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em invólucro não transparente, separadamente, na data e horário mencionados no item 4 e no local indicado no item 5 deste instrumento. Os mesmos deverão estar fechados e colados. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N° 027/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONSTANTES NA TABELA SIGTAP/SUS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N° 027/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONSTANTES NA TABELA SIGTAP/SUS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

**10.2.** Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

**10.3.** Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente no Hospital Municipal São José, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo-se o horário.

## **11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 1**

### **11.1. DA PROPOSTA**

11.1.1. A proposta deverá:

a) Ser em reais, o valor deverá constar em algarismo e por extenso, com até dois dígitos após a vírgula, redigida em idioma nacional, apresentada em original, digitada ou impressa em papel

timbrado da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras.

b) Conter o código e o preço unitário dos exames.

c) Estar datada e conter nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e e-mail da proponente.

d) Estar assinada e rubricada pelo representante legal da empresa.

e) Ser apresentada preferencialmente numerada e encadernada.

11.1.1.1. A comprovação de que o representante legal possui poderes para assinar a proposta, quando não feita no ato de credenciamento, deverá ser feita juntamente com a proposta. A não comprovação implicará na desclassificação da mesma.

11.1.1.2. Nos preços propostos, considerar-se-ão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, inclusive aos insumos relacionados ao processo de coleta e descarte, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu(s) Anexo(s).

11.1.1.3. Quando houver divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo.

11.1.1.4. Havendo divergência entre o valor unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, prevalecerá o valor unitário.

11.1.1.5. A cotação deverá ser apresentada considerando as especificações descritas no Anexo I.

11.1.1.6. É vedada a desistência das propostas apresentadas, salvo o previsto no artigo 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

11.1.1.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

## **12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E A FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**12.1.** Após o final da etapa de credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação as propostas serão abertas e analisadas quanto a sua aceitabilidade, sendo conferido:

a) Se o objeto ofertado é compatível com o descrito no edital.

b) Se os documentos estão de acordo com o solicitado no edital.

**12.2.** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação.

b) as propostas que forem omissas, incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.

c) as que conflitarem com a legislação em vigor.

12.2.1. Não serão consideradas, para efeitos da análise, quaisquer vantagens não previstas neste edital.

**12.3.** Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e demais informações da proposta.

**12.4.** O pregoeiro identificará o menor preço global e classificará as propostas ordenando-as de forma crescente pelo mesmo critério.

**12.5.** Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor e os autores das propostas que apresentarem percentual até 10% (dez por cento) superior, relativamente a de menor preço.

12.5.1. Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento) serão classificadas todas as empatadas para lances verbais.

12.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), classificados para a fase de lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**12.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das proponentes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se da proponente credenciada com proposta escrita classificada com o maior preço, sendo que o primeiro lance verbal deverá ser inferior ao do menor preço ofertado, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**12.7.** Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.7.1. Caso as proponentes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**12.8.** Caso não se realize mais lances verbais a etapa competitiva será encerrada e as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço, podendo ser registrados os menores preços de cada proponente classificada à etapa de lances, devendo estes constar em ata para sanar eventuais problemas e, se necessário for, a negociação.

**12.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da proponente da(s) rodada(s) posterior(es), ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**12.10.** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

**12.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**12.12.** Caso a proposta das empresas participantes, classificadas como ME e EPP, apresente valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço apresentada por média ou grande empresa, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, a proponente que tenha proferido o lance mais bem classificado, será considerado com ele **empatado**.

12.12.1. Será oportunizado a proponente mais bem classificada entre as empatadas, apresentação de melhor valor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor.

12.12.2. Ocorrido o empate fictício, a ME ou EPP será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances orais, sob pena de



preclusão (LC 123/06, art. 45, § 3º).

12.12.3. Na hipótese da proponente mais bem classificada entre as empatadas não apresentar proposta com percentual superior à 5% ao valor ofertado pela vencedora da etapa de lances, serão convocadas, se houverem, remanescentes dentre as empatadas, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito.

12.12.4. Caso não haja novas propostas apresentadas pelas proponentes consideradas empatadas, a proponente vencedora da primeira etapa de lances será adjudicado o objeto licitado.

**12.13.** Não será aceita desistência de lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades e sanções constante deste edital e na legislação vigente.

**12.14.** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra proponente.

**12.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha (Anexo I) de acompanhamento de preços do órgão licitante, considerando o menor preços global, decidindo a respeito.

b) O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**12.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender a exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

**12.17.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação das empresas detentoras dos melhores lances.

## **13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

**13.1.** Os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados que constituem a habilitação até o dia e horário estabelecido neste edital, em uma via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou procurador, os quais deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor da administração, mediante a exibição dos originais; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.2.** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

**13.3.** Os documentos obtidos na "internet" poderão ter sua validade confirmada pelo pregoeiro.

**13.4.** Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente numerados e encadernados.

**13.5.** Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**13.6.** Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**13.7.** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.8.** As ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

**13.9.** São os documentos para fase de Habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/02, apresentados preferencialmente na seguinte ordem:

<b>A. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CF 88</b>
<b>a.1.</b> Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Modelo de uso facultativo (Anexo V).
<b>B. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>
<b>b.1.</b> Cédula de identidade, no caso de Pessoa Física.
<b>b.2.</b> Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
<b>b.3.</b> Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

Obs: Caso a proponente já tenha apresentado alguns dos documentos exigidos no item 13.9., letra B, em conformidade, no ato do credenciamento ou juntamente com a proposta, estes serão considerados entregues para efeito de habilitação.

## **C. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**c.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**c.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais) do domicílio ou sede da proponente.

**c.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.

**c.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

**c.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**c.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

## **D. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**d.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, emitidas com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso (as certidões negativas que contiverem datas de validade especificadas serão consideradas válidas pela data ali mencionada).

## **E. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**e.1.** A proponente deverá apresentar o Alvará Sanitário Municipal ou Estadual, baseado na Lei 6.360/76.

**e.2.** Comprovante de que o laboratório participa do programa de proficiência da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - PNCQ e/ou Sociedade Brasileira de Patologia Clínica Control Lab. ANVISA – RDC n.º 302 de 13 de outubro de 2005.

## **14. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**14.1.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as

proponentes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

14.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das proponentes presentes, devidamente credenciados.

**14.2.** Iniciada a sessão pública do Pregão esta não será suspensa ou transferida, salvo para viabilizar a análise técnica das propostas, ou por motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

14.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as proponentes presentes.

14.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**14.3.** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Sendo considerada aceitável a proposta da proponente que apresentou o menor preço global, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 02 (Da Habilitação) da autora da proposta, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**15.2.** As proponentes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

15.2.1. Caso a documentação apresentada por ME ou EPP, vencedora do certame, contenha restrição fiscal, a sessão será suspensa e será concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta apresente a documentação de habilitação regular. Respeitando este prazo o pregoeiro agendará nova data para continuidade da sessão.

**15.3.** Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada.

**15.4.** O Pregoeiro após análise da documentação da empresa classificada, fará anúncio de sua habilitação ou inabilitação.

**15.5.** O Envelope n.º 02 (Da Habilitação) deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva contratação da licitação; após ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado.

15.5.1. Os referidos envelopes das proponentes que forem excluídos da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até o final da sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

**15.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/06, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**15.7.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a

proponente e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **16. DA DELIBERAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado aos Diretores do Hospital Municipal São José, para a competente deliberação, restringindo-se esta à:

- a. Homologação da licitação e autorização para a contratação caso a julgue regular;
- b. Anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;
- c. Revogação da licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.

**16.2.** Homologada a licitação, a proponente vencedora será convocada a cumprir as exigências adiante especificadas.

## **17. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (S.E.I)**

**17.1.** A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa n.º 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 27.082/2016.

**17.2.** O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link:  
<http://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e  
<http://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

**17.3.** Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto n.º 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar a (o) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

17.3.1. É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

**17.4.** A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

17.4.1. Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

17.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

17.4.3. O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

17.5. O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

17.6. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

17.7. O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto n.º 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

17.8. Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços/Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (S.E.I.).

17.9. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ao) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

17.10. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

## **18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

18.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

18.3. Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

18.4. O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços será o Hospital Municipal São José.

18.5. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.6. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições

estabelecidas.

**18.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de nota de empenho ou instrumento contratual.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

**19.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Hospital Municipal São José convocará as demais proponentes, na ordem de classificação.

## **20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o artigo 11 § 2º do Decreto Municipal n.º 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**20.2.** O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

## **21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS**

**21.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados na ata de registro de preços/contratos.

**20.2.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

**21.3.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme art. 9º do Decreto Municipal n.º 14.040/07.

## **22. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**22.1.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**22.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventuais alterações de mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**22.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço ofertado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**22.4.** Quando o preço tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**22.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**22.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**23.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**23.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **24. DA CONTRATAÇÃO**

**24.1.** A contratação das proponentes vencedoras do presente edital será representada pela



expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos exames.

**24.2.** Para a assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato a proponente deverá apresentar as certidões exigidas no **item 13 - subitem 13-C** atualizadas.

**24.3.** A proponente que não apresentar os documentos, ou não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital, através do Sistema Eletrônico de Informação (S.E.I), será tida como desinteressada pela execução dos serviços, objeto do presente edital, perdendo, portanto o direito à contratação.

**24.4.** O Hospital resguarda-se no direito de exigir documentos complementares com fito de obedecer ao Princípio da Legalidade a bem do interesse público.

## **25. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**25.1.** A gestão do termo contratual será realizada pela Comissão de Fiscalização, pelo setor de Gestão de Contratos para atos administrativos e pelo Serviço de Análises Clínicas - Laboratório do Hospital Municipal São José, sendo este último responsável pelo acompanhamento do objeto licitado.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO**

**26.1.** Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Hospital exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria 080/2016, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

**26.2.** A fiscalização do Órgão Gerenciador transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

## **27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**27.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Análises Clínicas.

**27.1.1.** Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**27.2.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

**27.3.** O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**27.4.** Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

<b>Documento</b>	<b>Periodicidade</b>
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

**27.5.** As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

**27.6.** A não apresentação dos documentos enumerados no item 27.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

**27.7.** No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**27.8.** Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

**27.9.** É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**27.10.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**27.11.** O valor da proposta será reajustado automaticamente, após decorrido o prazo mínimo de um ano da apresentação desta, no mesmo percentual aplicado na tabela SIGTAP autorizado pelo Ministério da Saúde para os itens descritos no anexo I do edital.

## **28. DO PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**28.1.** O prazo de entrega dos resultados dos exames não poderão exceder o prazo máximo de 10

(dez) dias, salvo por algum motivo devidamente justificado e comprovado tecnicamente.

28.1.1. A contratada deverá informar ao contratante o prazo de entrega do resultado dos exames que excepcionalmente demandem de maior tempo.

**28.2.** Os exames Sirulimus-Rapamune e Tacrolimus devem ter seus resultados disponibilizados ou entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**28.3.** O material biológico a ser analisado deverá ser retirado em dois períodos diários, 11h00min e 16h00min, de segunda a sexta feira. O horário poderá ser alterado se as partes entrarem em concordância. O transporte das amostras biológicas fica sob responsabilidade do laboratório prestador do serviço, obedecendo as Boas Práticas em Laboratório Clínico.

28.3.1. Os resultados devem ser entregues em laudos impressos e assinados pelo prestador do serviço e deve ser disponibilizado o acesso on-line aos resultados.

## **29. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**29.1.** O contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário, observando a Nota de Empenho, enviada pelo Serviço de Análises Clínicas e as cláusulas constantes no Pregão Presencial S.R.P n.º 027/2017.

**29.2.** O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser executado dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

## **30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**30.1.** São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Executar o serviço, objeto desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

**30.2.** A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros.

**30.3.** A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Órgão Gerenciador.

**30.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

**30.5.** A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

**30.6.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos e quaisquer problemas técnicos, mecânicos ou administrativos que a impeça de prestar os serviços, se obrigando a tomar as

providências e medidas indispensáveis a continuidade dos serviços.

**30.7.** A CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços, nos prazos preconizados, caso ocorra algum imprevisto nos equipamentos e/ou insumos relacionados ao processo de coleta e descarte, quaisquer que sejam o período, a contratada deverá suprir imediatamente as necessidades do Hospital, sem ônus adicionais.

**30.8.** Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante.

## **31. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**31.1.** Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

**31.2.** Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

**31.3.** Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

**31.4.** Fica sob a responsabilidade do Hospital a coleta do material biológico, a ser analisada pelo prestador de serviço.

## **32. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**32.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE / CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

**32.2.** Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar a ata de registro de preços/contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**32.3.** As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do Hospital Municipal São José, até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**32.4.** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**32.5.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE / CONTRATADO**.

**32.6.** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**32.7.** Ocorrendo o descumprimento da contratada quanto à vedação de protesto extrajudicial definido no subitem 27.2, a contratada será notificada para que em 05 (cinco) dias úteis cancele o referido protesto, o qual se iniciará do recebimento da notificação.

## **33. DA RESCISÃO**

**33.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no edital.

c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

d) Pelos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8666/93.

**33.2.** A rescisão do presente de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **34. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**34.1.** Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal do Órgão Gerenciador e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## **35. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**35.1.** Para a regência e execução deste edital e do contrato aplicar-se-á a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Municipal n.º 4.832/03 que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Decreto Municipal nº 14.040/07, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e as demais aplicável ao caso.

## **36. DAS IMPUGNAÇÕES**

**36.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

**36.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**36.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante que não comprove poderes para responder pela proponente.

**36.4.** O impugnante poderá, a qualquer tempo, sem anuência dos demais impugnantes e proponentes, desistir da impugnação.

**36.5.** A impugnação apresentada por qualquer dos legitimados a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

**36.6.** Cumpre ao impugnante demonstrar o nexo de interdependência entre o seu interesse de

recorrer e a relação submetida a apreciação da comissão.

**36.7.** As impugnações deverão ser dirigidas a Autoridade Administrativa competente, no prazo determinado em lei, protocolado junto ao Serviço de Licitação, de segundas às sextas-feiras das 08h00min às 14h00min. Devendo ser apresentada datilografada ou digitada, em idioma nacional, indicando a autoridade a quem é dirigida, nomes e prenomes, estado civil, profissão, prova da legitimidade ativa, domicílio e residência do autor, os termos impugnados e os fundamentos jurídicos.

**36.8.** As impugnações opostas via e-mail não serão conhecidas.

**36.9.** Se procedente a impugnação, será designada nova data para a realização do novo certame.

## **37. DOS RECURSOS**

**37.1.** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer de decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

37.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**37.2.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se dirigidos diretamente ao Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, protocolado pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

**37.3.** Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 03 (três) dias úteis, devendo encaminhá-lo devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**37.4.** O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**37.5.** A decisão poderá ser impugnada em todo ou em parte.

**37.6.** O recurso interposto por uma das proponentes a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

**37.7.** Não se conhecerá recurso interposto por e-mail.

**37.8.** Os recursos não fundamentados e não motivados não serão conhecidos.

**37.9.** Os recursos deverão ser protocolados junto ao Serviço de Licitação, no prazo determinado em lei, de segundas às sextas-feiras das 08h00min às 14h00min.

**37.10.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Licitação do Hospital Municipal São José, no endereço designado no item 5.

## **38. DO CONTRATO**

**38.1.** Constam na Minuta do Contrato que compõem o Anexo VII, as condições e formas de pagamento, as condições para execução do objeto, as penalidades e sanções para o caso de inadimplemento, as garantias, os casos de rescisão contratual e demais obrigações das partes,

que fazem parte integrante deste Edital.

**38.2.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**38.3.** No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar **obrigatoriamente**, sob pena de sofrer as penalidades elencadas neste edital, prova de que continua em dia com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

## **39. DAS PUBLICAÇÕES**

**39.1.** Todos os atos, alterações ou prorrogações do edital, serão publicados no Mural de Atos do Serviço de Licitação, em jornal de grande circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado e/ou no site do Hospital ([www.hmsj.sc.gov.br](http://www.hmsj.sc.gov.br)) podendo as proponentes ter ciência dos referidos documentos nos autos do certame licitatório, junto ao Serviço de Licitação.

## **40. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**40.1.** O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

**40.2.** As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, mediante petição escrita e fundamentada, no endereço mencionado no item 5 ou pelo e-mail [licitacao.hmsj@gmail.com](mailto:licitacao.hmsj@gmail.com). O pregoeiro responderá todas as dúvidas mediante comunicação escrita.

**40.3.** O pregoeiro reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao presente edital e a autoridade competente para determinar a contratação, anular ou revogar o presente processo.

**40.4.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**40.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**40.6.** Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação durante a sessão, haja vista que no Item 8 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma, deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos e conhecedores de demais informações que julgarem necessárias.

**40.7.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitante, antes de aberta a licitação, em atendimento ao interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**40.8.** O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante



parecer escrito e devidamente fundamentado.

**40.9.** O Hospital Municipal São José não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

## **41. DO FORO**

**41.1.** Para dirimir questões decorrentes deste edital, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

**Rodrigo Machado Prado**

**Diretor Executivo**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000285\_2016**

**PROCESSO S.E.I N.º 17.0.004277-4**

**ANEXO I**

### **QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO MÁXIMO**

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>Qtd</b>	<b>VI. unitário</b>	<b>VI. total</b>
1	912243 - ANTICORPO ANTI PEROXIDASE (COD. SUS 02.02.03.055-5)	SERV	12	17,16	205,92
2	912247 - ANTÍGENO CARCINO EMBRIONÁRIO CEA (02.02.03.096-2)	SERV	84	13,35	1.121,40
3	912222 - FATOR ANTINUCLEAR (FAN) (COD.SUS - 02.02.03.059-8)	SERV	80	17,16	1.372,80
4	912251 - ROTAVIRUS (COD. SUS - 02.02.04.013-5)	SERV	6	10,25	61,50

5	912814 - PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA (COD. SUS - 02.02.02.040-1)	SERV	2	24,50	49,00
6	912815 - PESQUISA DE CELULAS LE (COD. SUS - 02.02.02.041-0)	SERV	16	4,11	65,76
7	912816 - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ (COD. SUS - 02.02.02.042-8)	SERV	2	2,50	5,00
8	912817 - PESQUISA DE FILARIA (COD. SUS - 02.02.02.043-6)	SERV	3	2,50	7,50
9	912818 - PESQUISA DE HEMOGLOBINAS (COD. SUS - 02.02.02.044-4)	SERV	10	2,73	27,30
10	912729 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) ( COD. SUS - 02.02.04.011-9)	SERV	3	1,65	4,95
11	912730 - PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES ( COD. SUS - 02.02.04.015-1)	SERV	8	1,65	13,20
12	912731 - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES ( COD. SUS - 02.02.04.016-0)	SERV	2	1,65	3,30
13	912732 - CLEARANSE DE FOSFATO ( COD. SUS - 02.02.05.003-3)	SERV	1	3,51	3,51
14	912738 - CULTURA PARA HERPESVIRUS ( COD. SUS - 02.02.08.010-2)	SERV	5	4,33	21,65
15	912739 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS ( COD. SUS - 02.02.08.012-9)	SERV	8	10,25	82,00
16	912741 - PESQUISA DE PNEUMOCYSTIS CARINI ( COD. SUS - 02.02.08.017-0)	SERV	5	4,33	21,65
17	912742 - PESQUISA DE BACILO DIFTERICO ( COD. SUS - 02.02.08.018-8)	SERV	5	2,80	14,00
	912743 - PESQUISA DE				

18	ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A (COD. SUS - 02.02.08.019-6)	SERV	5	4,33	21,65
19	912744 - DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPÍDIOS RELAÇÃO LECITINA-ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO (COD. SUS - 02.02.09.007-8)	SERV	4	6,56	26,24
20	912745 - DOSAGEM DE FRUTOSE (COD. SUS - 02.02.09.010-8)	SERV	3	2,01	6,03
21	912746 - ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO (COD. SUS - 02.02.09.016-7)	SERV	3	6,56	19,68
22	912747 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO (COD. SUS - 02.02.01.068-6)	SERV	3	3,51	10,53
23	912748 - PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE) (COD. SUS - 02.02.03.101-2)	SERV	12	4,10	49,20
24	912749 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA (COD. SUS - 02.02.03.103-9)	SERV	24	9,25	222,00
25	912750 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA) (COD. SUS - 02.02.03.104-7)	SERV	10	10,00	100,00
26	912751 - PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) (COD. SUS - 02.02.03.105-5)	SERV	2	1,77	3,54
27	912752 - PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS (COD. SUS - 02.02.03.106-3)	SERV	3	1,77	5,31
28	912753 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 (COD. SUS - 02.02.03.107-1)	SERV	30	18,00	540,00
29	912754 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (COD. SUS - 02.02.03.108-0)	SERV	30	168,48	5.054,40

30	912755 - REAÇÃO DE MONTENEGRO ID (COD. SUS - 02.02.03.110-1)	SERV	3	2,83	8,49
31	912950 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) ( COD SUS- 02.02.06.014-4)	SERV	2	11,25	22,50
32	912951 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT) ( COD SUS- 02.02.06.015-2)	SERV	2	11,71	23,42
33	912952 - DOSAGEM DE ESTRIOL ( COD SUS- 02.02.06.017-9)	SERV	5	11,55	57,75
34	912953 - DOSAGEM DE ESTRONA ( COD SUS- 02.02.06.018-7)	SERV	5	11,12	55,60
35	912954 - DOSAGEM DE GASTRINA ( COD SUS- 02.02.06.019-5)	SERV	5	14,15	70,75
36	912955 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA ( COD SUS- 02.02.06.020-9)	SERV	10	15,35	153,50
37	912956 - ANTICARDIOLIPINA IGM (COD SUS - 02.02.03.026-1)	SERV	60	10,00	600,00
38	912796 - DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE (COD. SUS - 02.02.07.006-9)	SERV	2	3,51	7,02
39	912797 - DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO (COD. SUS - 02.02.07.007-7)	SERV	5	2,01	10,05
40	912798 - DOSAGEM DE AMINOGLICOSÍDEOS (COD. SUS - 02.02.07.009-3)	SERV	10	10,00	100,00
41	912799 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS (COD. SUS - 02.02.07.010-7)	SERV	10	10,00	100,00
42	912800 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS (COD. SUS - 02.02.07.011-5)	SERV	10	10,00	100,00

43	912801 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS (COD. SUS - 02.02.07.013-1)	SERV	10	13,48	134,80
44	912802 - DOSAGEM DE CADMIO (COD. SUS - 02.02.07.014-0)	SERV	2	6,55	13,10
45	912795 - DOSAGEM DE CAROTENO (COD. SUS - 02.02.01.023-6)	SERV	3	2,01	6,03
46	912792 - DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO (COD. SUS - 02.02.01.011-2)	SERV	5	2,01	10,05
47	912793 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA (COD. SUS - 02.02.01.015-5)	SERV	5	3,68	18,40
48	912794 - DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA (COD. SUS - 02.02.01.017-1)	SERV	15	3,68	55,20
49	912786 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) (COD. SUS - 02.02.03.032-6)	SERV	3	17,16	51,48
50	912787 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS (COD. SUS - 02.02.03.033-4)	SERV	5	5,74	28,70
51	912788 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS (COD. SUS - 02.02.03.037-7)	SERV	3	9,25	27,75
52	912789 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS (COD. SUS - 02.02.03.038-5)	SERV	5	10,00	50,00
53	912790 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS (COD. SUS - 02.02.03.039-3)	SERV	2	9,25	18,50
54	912791 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS (COD. SUS - 02.02.03.040-7)	SERV	2	3,70	7,40
55	912777 - DOSAGEM DE MERCURIO	SERV	2	2,01	4,02

55	(COD. SUS - 02.02.07.026-3)	SERV	2	2,04	4,00
56	912778 - DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA (COD. SUS - 02.02.07.027-1)	SERV	15	4,11	61,65
57	912779 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA (COD. SUS - 02.02.07.028-0)	SERV	3	10,00	30,00
58	912780 - DOSAGEM DE METOTREXATO (COD. SUS - 02.02.07.029-8)	SERV	12	10,00	120,00
59	912781 - DOSAGEM DE QUINIDINA (COD. SUS - 02.02.07.030-1)	SERV	2	10,00	20,00
60	912782 - DOSAGEM DE SALICILATOS (COD. SUS - 02.02.07.031-0)	SERV	3	2,01	6,03
61	912783 - DOSAGEM DE SULFATOS (COD. SUS - 02.02.07.032-8)	SERV	3	3,51	10,53
62	912784 - DOSAGEM DE TEOFILINA (COD. SUS - 02.02.07.033-6)	SERV	5	15,65	78,25
63	912785 - DOSAGEM DE TIOCIANATO (COD. SUS - 02.02.07.034-4)	SERV	2	3,68	7,36
64	912774 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) (COD. SUS - 02.02.06.022-5)	SERV	11	10,21	112,31
65	912775 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) (COD. SUS - 02.02.06.025-0)	SERV	406	8,96	3.637,76
66	912776 - DOSAGEM DE RENINA (COD. SUS - 02.02.06.031-4)	SERV	5	13,19	65,95
67	912769 - CONTAGEM DE LINFOCITOS B (COD. SUS - 02.02.03.001-6)	SERV	10	15,00	150,00
68	912770 - CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS (COD. SUS - 02.02.03.003-2)	SERV	10	15,00	150,00

69	912772 - EPSTEN BAR VIRUS IGM (COD. SUS - 02.02.03.094-6)	SERV	60	17,16	1.029,60
70	912771 - DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) (COD. SUS - 02.02.03.005-9)	SERV	12	96,00	1.152,00
71	912773 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (COD. SUS - 02.02.03.008-3)	SERV	2.000	9,25	18.500,00
72	912757 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) (COD. SUS - 02.02.06.032-2)	SERV	2	15,35	30,70
73	912758 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) (COD. SUS - 02.02.06.033-0)	SERV	2	13,11	26,22
74	912759 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE (COD. SUS - 02.02.06.035-7)	SERV	10	13,11	131,10
75	912760 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (COD. SUS - 02.02.06.036-5)	SERV	24	15,35	368,40
76	912761 - TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA/ TSH APÓS TRH (COD. SUS - 02.02.06.040-3)	SERV	6	12,01	72,06
77	912762 - TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA (COD. SUS - 02.02.06.041-1)	SERV	3	12,01	36,03
78	912733 - DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3 ( COD. SUS - 02.02.06.002-0)	SERV	3	12,54	37,62
79	912734 - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO ( COD. SUS - 02.02.06.003-9)	SERV	6	14,69	88,14
80	912735 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) ( COD. SUS - 02.02.06.007-1)	SERV	2	6,72	13,44

81	912736 - DOSAGEM DE AMP CICLICO ( COD. SUS - 02.02.06.010-1)	SERV	2	12,01	24,02
82	912737 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA ( COD. SUS - 02.02.06.011-0)	SERV	2	11,53	23,06
83	912725 - TESTES ALERGICOS DE CONTATO ( COD. SUS - 02.02.03.114-4)	SERV	3	1,77	5,31
84	912726 - TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA ( COD. SUS - 02.02.03.115-2)	SERV	3	1,77	5,31
85	912727 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA ( COD. SUS - 02.02.03.118-7)	SERV	2	18,55	37,10
86	912728 - DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO ( COD. SUS - 02.02.03.119-5)	SERV	2	17,16	34,32
87	912721 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (COD. SUS - 02.02.03.091-1)	SERV	6	18,55	111,30
88	912722 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER (COD. SUS - 02.02.03.093-8)	SERV	29	17,16	497,64
89	912723 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (COD. SUS - 02.02.03.095-4)	SERV	12	17,16	205,92
90	912724 - PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA) (COD. SUS - 02.02.03.099-7)	SERV	2	60,00	120,00
91	912715 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (COD. SUS - 02.02.03.082-2)	SERV	36	17,16	617,76
	912716 - PESQUISA DE ANTICORPOS				



92	IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (COD. SUS - 02.02.03.084-9)	SERV	12	17,16	205,92
93	912717 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS (COD. SUS - 02.02.03.086-5)	SERV	2	10,00	20,00
94	912718 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (COD. SUS - 02.02.03.087-3)	SERV	60	18,55	1.113,00
95	912719 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI (COD. SUS - 02.02.03.088-1)	SERV	6	9,25	55,50
96	912720 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) (COD. SUS - 02.02.03.090-3)	SERV	2	20,00	40,00
97	912709 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO (COD. SUS - 02.02.03.071-7)	SERV	2	18,55	37,10
98	912710 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (COD. SUS - 02.02.03.072-5)	SERV	5	17,16	85,80
99	912711 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (COD. SUS - 02.02.03.073-3)	SERV	5	2,83	14,15
100	912712 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS (COD. SUS - 02.02.03.075-0)	SERV	3	9,25	27,75
101	912713 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (COD. SUS - 02.02.03.077-6)	SERV	5	9,25	46,25
102	912714 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) (COD. SUS - 02.02.03.079-2)	SERV	2	30,00	60,00

103	912699 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS (COD SUS - 02.02.03.051-2)	SERV	2	10,00	20,00
104	912703 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA (COD SUS - 02.02.03.052-0)	SERV	2	17,16	34,32
105	912704 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS (COD SUS - 02.02.03.053-9)	SERV	5	4,10	20,50
106	912705 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (COD SUS - 02.02.03.055-5)	SERV	24	17,16	411,84
107	912706 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO (COD SUS - 02.02.03.057-1)	SERV	24	17,16	411,84
108	912707 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (COD SUS - 02.02.03.059-8)	SERV	24	17,16	411,84
109	912708 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS (COD SUS - 02.02.03.060-1)	SERV	10	17,16	171,60
110	912012 - DOSAGEM DE GALACTOSE (COD SUS - 02.02.01.045-7)	SERV	2	3,51	7,02
111	912241 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (COD SUS - 02.02.01.048-1)	SERV	2	3,68	7,36
112	912261 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (COD SUS - 02.02.01.050-3)	SERV	300	7,86	2.358,00
113	912913 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO (COD SUS- 02.02.12.002-3)	SERV	2	1,37	2,74
114	912914 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR (COD SUS- 02.02.12.003-1)	SERV	2	10,65	21,30
	912915 - IDENTIFICAÇÃO DE				

115	ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS (COD SUS-02.02.12.004-0)	SERV	2	10,65	21,30
116	912916 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO (COD SUS- 02.02.12.005-8)	SERV	2	5,79	11,58
117	1127 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37°C (COD SUS- 02.02.12.006-6)	EXAME	2	5,79	11,58
118	912918 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO (COD SUS- 02.02.12.007-4)	SERV	4	5,79	23,16
119	912919 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUID FRACO) (COD SUS-02.02.12.008-2)	SERV	4	1,37	5,48
120	912920 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COD SUS- 02.02.12.009-0)	SERV	2	2,73	5,46
121	912872 - TESTE DE ESTIMULO DE LHE FSH APOS GONADORRELINA (COD SUS- 02.02.06.042-0)	SERV	7	12,01	84,07
122	912921 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA (COD SUS-02.02.01.051-1)	SERV	2	3,68	7,36
123	912922 - DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE (COD SUS-02.02.01.052-0)	SERV	2	3,51	7,02
124	912923 - DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE (COD SUS-02.02.01.054-6)	SERV	2	3,51	7,02
125	912924 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS (COD SUS- 02.02.01.057-0)	SERV	12	2,01	24,12
126	912944 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE ( COD SUS- 02.02.02.016-9)	SERV	12	4,11	49,32

127	912945 - DOSAGEM DE FATOR II ( COD SUS- 02.02.02.018-5)	SERV	8	5,31	42,48
128	912946 - DOSAGEM DE FATOR IX ( COD SUS- 02.02.02.019-3)	SERV	8	7,61	60,88
129	912947 - DOSAGEM DE FATOR VIII ( COD SUS- 02.02.02.022-3)	SERV	8	6,63	53,04
130	912948 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) ( COD SUS- 02.02.02.023-1)	SERV	8	15,00	120,00
131	912949 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) ( COD SUS- 02.02.02.024-0)	SERV	12	18,91	226,92
132	912939 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA ( COD SUS- 02.02.07.015-8)	SERV	3	17,53	52,59
133	912940 - DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA ( COD SUS- 02.02.07.016-6)	SERV	3	4,11	12,33
134	912941 - DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA ( COD SUS- 02.02.07.021-2)	SERV	2	15,65	31,30
135	912942 - DOSAGEM DE FENOL ( COD SUS- 02.02.07.023-9)	SERV	2	2,05	4,10
136	912943 - DOSAGEM DE FORMALDEIDO ( COD SUS- 02.02.07.024-7)	SERV	2	3,51	7,02
137	912803 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (COD. SUS - 02.02.01.002-3)	SERV	200	2,01	402,00
138	912804 - DETERMINAÇÃO DECROMATOGRÁFICA DE AMINOÁCIDOS (COD. SUS - 02.02.01.003-1)	SERV	2	15,65	31,30
139	912806 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) (COD. SUS - 02.02.01.006-6)	SERV	5	3,68	18,40

140	912805 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS) (COD. SUS - 02.02.01.005-8)	SERV	5	6,55	32,75
141	912807 - DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE (COD. SUS - 02.02.01.009-0)	SERV	2	3,51	7,02
142	912808 - DOSAGEM DE ACETONA (COD. SUS - 02.02.01.010-4)	SERV	2	1,85	3,70
143	912809 - DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA) (COD. SUS - 02.02.02.005-3)	SERV	2	2,73	5,46
144	912810 - DETERMINAÇÃO DESULFO-HEMOGLOBINA (COD. SUS - 02.02.02.006-1)	SERV	2	2,73	5,46
145	912811 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA (COD. SUS - 02.02.02.008-8)	SERV	10	2,73	27,30
146	912812 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMÁCIAS (COD. SUS - 02.02.02.011-8)	SERV	2	5,79	11,58
147	912813 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA (COD. SUS - 02.02.02.012-6)	SERV	5	2,85	14,25
148	912819 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA (COD. SUS - 02.02.02.048-7)	SERV	5	4,11	20,55
149	912820 - RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (COD. SUS - 02.02.02.051-7)	SERV	2	2,73	5,46
150	912821 - TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS (COD. SUS - 02.02.02.052-5)	SERV	2	12,00	24,00
151	912822 - TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) (COD. SUS - 02.02.02.053-3)	SERV	2	2,73	5,46

152	912823 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (COD. SUS - 02.02.02.054-1)	SERV	2	2,73	5,46
153	912824 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (COD. SUS - 02.02.03.041-5)	SERV	6	5,83	34,98
154	912825 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL (COD. SUS - 02.02.03.043-1)	SERV	2	17,16	34,32
155	912826 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS (COD. SUS - 02.02.03.044-0)	SERV	2	9,25	18,50
156	912827 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) (COD. SUS - 02.02.03.045-8)	SERV	2	10,00	20,00
157	912828 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (COD. SUS - 02.02.03.046-6)	SERV	2	9,70	19,40
158	912829 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO (COD. SUS - 02.02.03.048-2)	SERV	2	10,00	20,00
159	912831 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS (COD. SUS - 02.02.03.061-0)	SERV	2	10,00	20,00
160	912832 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (COD. SUS - 02.02.03.062-8)	SERV	3	17,16	51,48
161	912891 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) (COD SUS- 02.02.09.021-3)	SERV	1	9,70	9,70
162	912833 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) (COD. SUS - 02.02.03.064-4)	SERV	12	18,55	222,60

163	912834 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA (COD. SUS - 02.02.03.065-2)	SERV	4	7,78	31,12
164	912835 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII (COD. SUS - 02.02.03.066-0)	SERV	2	9,71	19,42
165	912836 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) (COD. SUS - 02.02.03.068-7)	SERV	3	18,55	55,65
166	912837 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (COD. SUS - 02.02.03.069-5)	SERV	2	9,25	18,50
167	912838 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS (COD. SUS - 02.02.03.070-9)	SERV	6	4,10	24,60
168	912839 - DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL (COD. SUS - 02.02.04.001-1)	SERV	2	1,65	3,30
169	912840 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL (COD. SUS - 02.02.04.002-0)	SERV	2	3,04	6,08
170	912841 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL (COD. SUS - 02.02.04.003-8)	SERV	10	3,04	30,40
171	912842 - IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS (COD. SUS - 02.02.04.004-6)	SERV	2	1,65	3,30
172	912843 - CLEARANCE DE UREIA (COD. SUS - 02.02.05.004-1)	SERV	2	3,51	7,02
173	912844 - DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA) (COD. SUS - 02.02.05.007-6)	SERV	2	3,70	7,40
174	912845 - DOSAGEM DE CITRATO (COD. SUS - 02.02.05.008-4)	SERV	4	2,01	8,04
175	912249 - Dosagem de Microalbumina na	SERV	21	8,12	101,88

175	urina (COD.SUS 02.02.05.009.2)	SERV	24	0,12	194,00
176	912847 - DOSAGEM DE OXALATO (COD. SUS - 02.02.05.010-6)	SERV	2	3,68	7,36
177	912848 - DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS (COD. SUS - 02.02.05.012-2)	SERV	2	3,04	6,08
178	912849 - EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS (COD. SUS - 02.02.05.013-0)	SERV	2	3,70	7,40
179	912850 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA (COD. SUS - 02.02.01.034-1)	SERV	2	3,51	7,02
180	912851 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA (COD. SUS - 02.02.01.035-0)	SERV	2	3,51	7,02
181	912852 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) (COD. SUS - 02.02.01.037-6)	SERV	2	3,68	7,36
182	912853 - PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) (COD. SUS - 02.02.05.014-9)	SERV	2	3,70	7,40
183	912854 - PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA (COD. SUS - 02.02.05.015-7)	SERV	2	2,04	4,08
184	912855 - PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA (COD. SUS - 02.02.05.016-5)	SERV	2	3,70	7,40
185	912856 - PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA (COD. SUS - 02.02.05.017-3)	SERV	2	2,04	4,08
186	912858 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA (COD. SUS - 02.02.05.019-0)	SERV	2	2,04	4,08
187	912859 - PESQUISA DECOPROPORFIRINA NA URINA (COD.	SERV	2	2,04	4,08



	SUS - 02.02.05.020-3)				
188	912860 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA (COD. SUS - 02.02.05.021-1)	SERV	6	3,70	22,20
189	912861 - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA (COD. SUS - 02.02.05.022-0)	SERV	2	2,04	4,08
190	912862 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA (COD. SUS - 02.02.05.023-8)	SERV	2	2,04	4,08
191	912863 - PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA (COD SUS- 02.02.05.024-6)	SERV	2	3,36	6,72
192	1146 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA (COD SUS- 02.02.05.027-0)	EXAME	1	2,04	2,04
193	912866 - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA (COD SUS- 02.02.05.028-9)	SERV	1	3,70	3,70
194	912867 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA (COD SUS- 02.02.05.029-7)	SERV	2	2,04	4,08
195	912868 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) (COD SUS- 02.02.05.030-0)	SERV	6	4,44	26,64
196	912869 - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA (COD SUS- 02.02.05.031-9)	SERV	2	2,04	4,08
197	912870 - PROVA DE DILUIÇÃO (URINA) (COD SUS- 02.02.05.032-7)	SERV	2	2,04	4,08
198	912871 - DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE (COD SUS- 02.02.06.001-2)	SERV	48	12,54	601,92
199	912873 - TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON (COD SUS- 02.02.06.043-8)	SERV	1	12,01	12,01
	912874 - TESTE DESUPRESSÃO DO				

200	CORTISOL APOS DEXAMETASONA (COD SUS- 02.02.06.044-6)	SERV	6	12,01	72,06
201	912875 - TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APOS GLICOSE (COD SUS- 02.02.06.045-4)	SERV	4	12,01	48,04
202	912876 - TESTE PARA INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS (COD SUS- 02.02.06.046-2)	SERV	1	8,43	8,43
203	912877 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA (COD SUS- 02.02.06.047-0)	SERV	1	12,15	12,15
204	912878 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO (COD SUS- 02.02.07.002-6)	SERV	2	2,23	4,46
205	912879 - DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO (COD SUS- 02.02.07.003-4)	SERV	2	3,68	7,36
206	912880 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO (COD SUS- 02.02.07.004-2)	SERV	1	2,04	2,04
207	912881 - PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY (COD SUS- 02.02.08.020-0)	SERV	2	2,80	5,60
208	912882 - PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI (COD SUS- 02.02.08.021-8)	SERV	2	4,33	8,66
209	912883 - PESQUISA DE LEPTOSPIRAS (COD SUS- 02.02.08.022-6)	SERV	3	2,80	8,40
210	912884 - PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM (COD SUS- 02.02.08.023-4)	SERV	2	5,04	10,08
211	912885 - ADENOGRAMA (COD SUS- 02.02.09.002-7)	SERV	2	5,79	11,58
212	912886 - CITOLOGIA PARA CLAMIDIA (COD SUS- 02.02.09.003-5)	SERV	2	4,33	8,66
213	912887 - CITOLOGIA PARA HERPESVIRUS (COD SUS- 02.02.09.004-3)	SERV	2	4,33	8,66

214	912888 - ESPLENOGRAMA (COD SUS-02.02.09.017-5)	SERV	1	5,79	5,79
215	912889 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (COD SUS-02.02.09.018-3)	SERV	2	1,89	3,78
216	912890 - MIELOGRAMA (COD SUS-02.02.09.019-1)	SERV	2	5,79	11,58
217	912892 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA (COD SUS-02.02.09.022-1)	SERV	1	2,01	2,01
218	912893 - PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR (COD SUS-02.02.09.023-0)	SERV	2	1,89	3,78
219	912894 - PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS (COD SUS-02.02.09.024-8)	SERV	1	1,89	1,89
220	912895 - PESQUISA DE CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA (COD SUS-02.02.09.025-6)	SERV	3	1,89	5,67
221	912896 - PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES (COD SUS- 02.02.09.027-2)	SERV	2	1,89	3,78
222	912897 - REAÇÃO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES (COD SUS- 02.02.09.032-9)	SERV	1	1,89	1,89
223	912898 - TESTE DE CLEMENTS (COD SUS- 02.02.09.033-7)	SERV	1	1,89	1,89
224	912899 - TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS (COD SUS- 02.02.09.034-5)	SERV	1	4,69	4,69
225	912900 - TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO (COD SUS-	SERV	1	4,69	4,69

	02.02.09.035-3)				
226	912901 - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS) (COD SUS- 02.02.10.001-4)	SERV	2	32,48	64,96
227	912902 - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS) (COD SUS- 02.02.10.002-2)	SERV	2	32,48	64,96
228	912903 - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) (COD SUS- 02.02.10.003-0)	SERV	2	32,48	64,96
229	912904 - DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) (COD SUS- 02.02.11.001-0)	SERV	2	8,80	17,60
230	912905 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) (COD SUS- 02.02.11.002-8)	SERV	2	66,00	132,00
231	912906 - DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO) (COD SUS- 02.02.11.003-6)	SERV	1	66,00	66,00
232	912907 - DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO) (COD SUS- 02.02.11.004-4)	SERV	2	5,50	11,00
233	912908 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 (COD SUS- 02.02.11.005-2)	SERV	2	12,10	24,20
234	912909 - DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COD SUS- 02.02.11.006-0)	SERV	2	20,90	41,80
235	912910 - DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COD SUS- 02.02.11.007-9)	SERV	1	5,50	5,50

236	912911 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO) (COD SUS- 02.02.11.008-7)	SERV	100	13,20	1.320,00
237	912912 - DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS (COD SUS- 02.02.12.001-5)	SERV	3	10,65	31,95
238	912933 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS ( COD SUS- 02.02.01.071-6)	SERV	3	3,68	11,04
239	912934 - PROVA DA D-XILOSE ( COD SUS- 02.02.01.074-0)	SERV	1	3,68	3,68
240	912935 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/ HIPOGLICEMIANTES ORAIS ( COD SUS- 02.02.01.075-9)	SERV	1	6,55	6,55
241	912936 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D ( COD SUS- 02.02.01.076-7)	SERV	20	15,24	304,80
242	912937 - CITOQUIMICA HEMATOLOGICA ( COD SUS- 02.02.02.001-0)	SERV	2	6,48	12,96
243	912938 - DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR ( COD SUS- 02.02.02.004-5)	SERV	4	2,73	10,92
244	912925 - DOSAGEM DE FATOR XI ( COD SUS- 02.02.02.026-6)	SERV	4	9,11	36,44
245	912926 - DOSAGEM DE FATOR XII ( COD SUS- 02.02.02.027-4)	SERV	4	10,51	42,04
246	912927 - DOSAGEM DE FATOR XIII ( COD SUS- 02.02.02.028-2)	SERV	4	6,66	26,64
247	912928 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO ( COD SUS- 02.02.02.029-0)	SERV	60	4,60	276,00
248	912929 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C ( COD SUS- 02.02.02.031-2)	SERV	1	2,73	2,73

249	912930 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL ( COD SUS- 02.02.02.032-0)	SERV	1	2,73	2,73
250	912931 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA ( COD SUS- 02.02.02.033-9)	SERV	3	2,73	8,19
251	912932 - DOSAGEM DE PLASMINOGENIO ( COD SUS- 02.02.02.034-7)	SERV	2	4,11	8,22
252	912763 - GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C (COD. SUS - 02.02.03.021-0)	SERV	2	298,48	596,96
253	912764 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS (COD. SUS - 02.02.03.022-9)	SERV	12	17,16	205,92
254	912765 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) (COD. SUS - 02.02.03.023-7)	SERV	1	80,00	80,00
255	912766 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI (COD. SUS - 02.02.03.028-8)	SERV	1	17,16	17,16
256	912767 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) (COD. SUS - 02.02.03.029-6)	SERV	10	85,00	850,00
257	912768 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (COD. SUS - 02.02.03.020-2)	SERV	2.000	2,83	5.660,00
258	912238 - CICLOSPORINA - (COD SUS 02.02.07.018-2)	SERV	600	58,61	35.166,00
259	912239 - CICLOSPORINA 2 AMOSTRAS (COD. SUS - 02.02.07.018-2)	SERV	600	58,61	35.166,00
260	912221 - ÁCIDO FÓLICO (COD SUS - 02.02.01.040-6)	SERV	48	15,65	751,20
261	912255 - CA 125 (CO. SUS - 02.02.03.121-7)	SERV	24	13,35	320,40

262	918844 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA (COD SUS- 02.02.02.035-5)	TES	5	5,41	27,05
263	1155 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES (COD SUS- 02.02.04.013-5)	EXAME	10	10,25	102,50
264	1015 - CULTURA PRA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS (COD SUS- 02.02.08.013-7)	EXAME	60	4,19	251,40
265	918992 - ELETROFORESE DE PROTEINA C LIQUOR (COD SUS- 02.02.09.015-9)	TES	100	5,23	523,00
266	597 - DOSAGEM DE VITAMINA B12 (COD SUS- 02.02.01.070-8)	EXAME	300	15,24	4.572,00
267	509 - DOSAGEM DE CORTISOL (SANGUE) (COD SUS- 02.02.06.013-6)	EXAME	20	9,86	197,20
268	913301 - EXAME DE BETA HCG (COD. SUS - 02.02.06.021-7)	UNID	100	7,85	785,00
269	474 - DOSAGEM DE ALDOLASE (COD SUS- 02.02.01.014-7)	EXAME	3	3,68	11,04
270	918822 - ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA (COD SUS- 02.02.01.016-3)	TES	10	3,68	36,80
271	918859 - HTLV 1 OU HTLV 2 (COD SUS- 02.02.03.031-8)	TES	20	18,55	371,00
272	918861 - ANTI SM (COD SUS- 02.02.03.034-2)	TES	6	17,16	102,96
273	656 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) (COD SUS- 02.02.03.035-0)	EXAME	12	18,55	222,60
274	657 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) (COD SUS- 02.02.03.036-9)	EXAME	12	18,55	222,60
275	557 - DOSAGEM DE LITIO (COD SUS- 02.02.07.025-5)	EXAME	12	2,25	27,00
	018005 - DOSAGEM DE PARATORMONIO				

276	918905 - DOSAGEM DE PARATORMONIO (COD SUS- 02.02.06.027-6)	TES	180	43,13	7.763,40
277	918846 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50 (COD SUS- 02.02.03.006-7)	TES	3	9,25	27,75
278	918848 - ALFA FETO PROTEINA (COD SUS- 02.02.03.009-1)	TES	18	15,06	271,08
279	917661 - PSA LIVRE (COD SUS- 02.02.03.010-5)	TES	200	16,42	3.284,00
280	917668 - T4 TOTAL (COD SUS- 02.02.06.037-3)	TES	250	8,76	2.190,00
281	917667 - T4 LIVRE (COD SUS- 02.02.06.038-1)	TES	350	11,60	4.060,00
282	917666 - T3 TOTAL (COD SUS- 02.02.06.039-0)	TES	100	8,71	871,00
283	711 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (COD SUS- 02.02.03.112-8)	EXAME	100	10,00	1.000,00
284	712 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (COD SUS- 02.02.03.113-6)	EXAME	100	10,00	1.000,00
285	710 - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (COD SUS- 02.02.03.111-0)	EXAME	600	2,83	1.698,00
286	594 - DOSAGEM DE TROPONINA (C,T OU I) (COD SUS- 02.02.03.120-9)	EXAME	3.000	9,00	27.000,00
287	917651 - HBEAG (COD SUS- 02.02.03.098-9)	TES	24	18,55	445,20
288	1047 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III (COD SUS- 02.02.02.017-7)	EXAME	100	6,48	648,00
289	917636 - ANTI HBS (COD SUS- 02.02.03.063-6)	TES	2.000	18,55	37.100,00



290	917633 - ANTIHBE (COD SUS-02.02.03.064-4)	TES	100	18,55	1.855,00
291	528 - DOSAGEM DE FERRITINA (COD SUS- 02.02.01.038-4)	EXAME	150	15,59	2.338,50
292	529 - DOSAGEM DE FERRO SERICO (COD SUS- 02.02.01.039-2)	EXAME	250	3,51	877,50
293	603 - ELETROFORESE DE PROTEINAS (SANGUE) (COD SUS- 02.02.01.072-4)	EXAME	36	4,42	159,12
294	917638 - CITOMEGALOVIRUS IGM (COD SUS- 02.02.03.085-7)	TES	48	11,61	557,28
295	917639 - CITOMEGALOVIRUS IGG (COD SUS- 02.02.03.074-1)	TES	48	11,00	528,00
296	3610 - PEPETIDEO C (02.02.06.028-4) EXAME	TES	10	15,35	153,50
297	3611 - DOSAGEM DE CD4/CD8 (02.02.03.002/4) EXAME	TES	24	15,00	360,00
298	568 - DOSAGEM DE PROLACTINA	EXAME	6	10,15	60,90
299	796 - DOSAGEM DE SIROLIMUS	EXAME	48	52,33	2.511,84
300	801 - DOSAGEM DE TACROLIMUS	EXAME	1.020	52,33	53.376,60
301	12048 - Dosagem de everolimo exames realizados em laboratorios fora do HMSJ	EXAME	48	52,33	2.511,84
302	507 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	EXAME	48	17,16	823,68
303	508 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	EXAME	48	17,16	823,68
304	917640 - HBC TOTAL	TES	150	18,55	2.782,50
305	548 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	EXAME	6	17,16	102,96

306	550 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	EXAME	6	17,16	102,96
307	552 - DOSAGEM DE INSULINA	EXAME	24	10,17	244,08
308	498 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	EXAME	12	3,68	44,16
309	502 - DOSAGEM DE COBRE (SANGUE)	EXAME	20	3,51	70,20
310	499 - DOSAGEM DE CHUMBO (SANGUE)	EXAME	4	8,83	35,32

Fixa-se o valor máximo total da licitação em **R\$ 294.001,60 (Duzentos e noventa e quatro mil, um real e sessenta centavos)**.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000285\_2016**  
**PROCESSO S.E.I N.º 17.0.004277-4**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:**

**Razão Social:**

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Responsável pela assinatura do contrato**

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço residencial:

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

e-mail:

## 2. PROPOSTA:

ITEM	CÓD	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Valor Global da Proposta					R\$ xxx,xx

## 3. VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por: xxx ( .....) dias.

OBS: Mínimo 60 dias, a contar da data da abertura dos envelopes contendo as mesmas.

Local e Data

Representante Legal/Procurador

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000285\_2016**  
**PROCESSO S.E.I N.º 17.0.004277-4**

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Hospital Municipal São José, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data  
Representante Legal /Procurador

**Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000285\_2016**  
**PROCESSO S.E.I N.º 17.0.004277-4**  
**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, proponente no Pregão Presencial S.R.P n.º 027/2017, promovido pelo Hospital Municipal São José, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, que está em situação regular com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, Seguridade Social (FGTS), Débitos Trabalhistas e que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame.

Local e Data  
Representante Legal /Procurador

**Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000285\_2016**  
**PROCESSO S.E.I N.º 17.0.004277-4**  
**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a): \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (se houver): {emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz}.

Local e Data

Representante Legal

**Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000285\_2016  
PROCESSO S.E.I N.º 17.0.004277-4**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. \_\_\_\_\_, de acordo com a Portaria n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 027/2017, para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. (Autoridade competente) e

publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de exames laboratoriais não constantes na tabela SUS (SIGTAP), nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta ata de registro de preços a contratação de exames laboratoriais, constantes na Tabela SIGTAP/SUS.

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_.

<b>ITEM</b>	<b>CÓD</b>	<b>QTDE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VL. UNITÁRIO</b>	<b>VL. TOTAL</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados nesta ata de registro de preços.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a contratar os exames referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em ata, em conformidade com o artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.2.** O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**3.3.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial S.R.P nº 027/2017.

**3.4.** Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial S.R.P nº 027/2017, que a precedeu e

integra o presente instrumento de compromisso.

**3.5.** O preço unitário a ser pago por serviço será o constante da proposta apresentada ao Pregão Presencial S.R.P n.º 027/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados nesta ata de registro de preços.

**4.2.** O prazo de entrega dos resultados dos exames não poderão exceder o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo por algum motivo devidamente justificado e comprovado tecnicamente.

4.2.1. A contratada deverá informar ao contratante o prazo de entrega do resultado dos exames que excepcionalmente demandem de maior tempo.

**4.3.** Os exames Sirulimus-Rapamune e Tacrolimus devem ter seus resultados disponibilizados ou entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.4.** O material biológico a ser analisado deverá ser retirado em dois períodos diários, 11h00min e 16h00min, de segunda a sexta feira. O horário poderá ser alterado se as partes entrarem em concordância. O transporte das amostras biológicas fica sob responsabilidade do laboratório prestador do serviço, obedecendo as Boas Práticas em Laboratório Clínico.

4.4.1. Os resultados devem ser entregues em laudos impressos e assinados pelo prestador do serviço e deve ser disponibilizado o acesso on-line aos resultados.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas provenientes do objeto desta licitação, correrão pela Dotação Orçamentária n.º 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238, código reduzido 533, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

## **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação da proponente vencedora do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos exames.

**6.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de execução, a empresa obriga-se a executar o serviço registrado, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Análises Clínicas.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

<b>Documento</b>	<b>Periodicidade</b>
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).



**7.9.** É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**7.10.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**7.11.** O valor da proposta será reajustado automaticamente, após decorrido o prazo mínimo de um ano da apresentação desta, no mesmo percentual aplicado na tabela SIGTAP autorizado pelo Ministério da Saúde para os itens descritos no anexo I do edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário, observando a Nota de Empenho, enviada pelo Serviço de Análises Clínicas e as cláusulas constantes no Pregão Presencial S.R.P n.º 027/2017.

**8.2.** O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser executado dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE / CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

**9.2.** Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar a ata de registro de preços/contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**9.3.** As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do Hospital Municipal São José, até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**9.4.** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**9.5.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**9.6.** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.7.** Ocorrendo o descumprimento da contratada quanto à vedação de protesto extrajudicial definido no subitem 7.2, a contratada será notificada para que em 05 (cinco) dias úteis cancele o referido protesto, o qual se iniciará do recebimento da notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

**10.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço estipulado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.3.** Quando o preço estipulado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**11.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**11.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO**

**12.1.** Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

### **CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A presente ata de registro de preços, o edital que lhe deu origem e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

**13.2.** Todos os pedidos, avisos, informes e demais comunicados envolvendo a execução desta ata de registro de preços, devem ser dirigidos ao Serviço de Gestão de Contratos.

**13.3.** As questões decorrentes da utilização da presente ata de registro de preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, em consoância ao art. 55, § 2º da Lei 8.666/93.

Joinville, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pregoeiro/Equipe de apoio

De acordo:

**Diretor Executivo**

Hospital Municipal São José

**(Contratada)**

(nome do representante)

(cargo/função)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000285\_2016**

**PROCESSO S.E.I N.º 17.0.004277-4**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

Termo de contrato que entre si celebram o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09 com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Centro - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo qual se obriga a executar os serviços constantes no contrato na forma e condições estabelecidas no Pregão Presencial S.R.P n.º 027/2017 e nas cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a contratação de exames laboratoriais, não constantes na Tabela SIGTAP/SUS , conforme os itens abaixo relacionados:

<b>ITEM</b>	<b>CÓD</b>	<b>QTDE</b>	<b>SERVIÇO/EXAME</b>	<b>VL. UNITÁRIO</b>	<b>VL. TOTAL</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados neste contrato.

**2.1.1.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

**2.2.** O prazo de entrega dos resultados dos exames não poderão exceder o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo por algum motivo devidamente justificado e comprovado tecnicamente.

**2.2.1.** A contratada deverá informar ao contratante o prazo de entrega do resultado dos exames que excepcionalmente demandem de maior tempo.

**2.3.** Os exames Sirulimus-Rapamune e Tacrolimus devem ter seus resultados disponibilizados ou entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.4.** O material biológico a ser analisado deverá ser retirado em dois períodos diários, 11h00min e 16h00min, de segunda a sexta feira. O horário poderá ser alterado se as partes entrarem em concordância. O transporte das amostras biológicas fica sob responsabilidade do laboratório prestador do serviço, obedecendo as Boas Práticas em Laboratório Clínico.

**2.4.1.** Os resultados devem ser entregues em laudos impressos e assinados pelo prestador do serviço e deve ser disponibilizado o acesso on-line aos resultados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário, observando a Nota de Empenho, enviada pelo Serviço de Análises Clínicas e as cláusulas constantes no Pregão Presencial S.R.P n.º 027/2017.

**3.2.** O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser executado dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas provenientes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária n.º 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238, código reduzido 533, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

#### **CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**5.1.** O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Análises Clínicas.

**5.2.1.** Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**5.3.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

**5.4.** O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**5.5.** Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

<b>Documento</b>	<b>Periodicidade</b>
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

**5.6.** As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

**5.7.** A não apresentação dos documentos enumerados no item 5.5. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

**5.8.** No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**5.9.** Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

**5.10.** É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**5.11.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**5.12.** O valor da proposta será reajustado automaticamente, após decorrido o prazo mínimo de um ano da apresentação desta, no mesmo percentual aplicado na tabela SIGTAP autorizado pelo Ministério da Saúde para os itens descritos no anexo I do edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Executar o serviço, objeto desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

**6.2.** A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros.

**6.3.** A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Órgão Gerenciador.

**6.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

**6.5.** A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

**6.6.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos e quaisquer problemas técnicos, mecânicos ou administrativos que a impeça de prestar os serviços, se obrigando a tomar as providências e medidas indispensáveis a continuidade dos serviços.

**6.7.** A CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços, nos prazos preconizados, caso ocorra algum imprevisto nos equipamentos e/ou insumos relacionados ao processo de coleta e descarte, quaisquer que sejam o período, a contratada deverá suprir imediatamente as necessidades do Hospital, sem ônus adicionais.

**6.8.** Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL**

**7.1.** Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

**7.2.** Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

**7.3.** Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

**7.4.** Fica sob a responsabilidade do Hospital a coleta do material biológico, a ser analisada pelo prestador de serviço.

## **CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE / CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

**8.2.** Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar a ata de registro de preços/contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para



entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3.** As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do Hospital Municipal São José, até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**8.4.** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**8.5.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**8.6.** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.7.** Ocorrendo o descumprimento da contratada quanto à vedação de protesto extrajudicial

definido no subitem 5.3., a contratada será notificada para que em 05 (cinco) dias úteis cancele o referido protesto, o qual se iniciará do recebimento da notificação.

**III - Suspensão do direito de participar de licitações** perante o HOSPITAL ou contratar com este.

**8.8.** Sem prejuízo de outras sanções e ressalvados os casos de justificativa aceita pelo HOSPITAL, a penalidade de suspensão do direito de participar de licitações perante o HOSPITAL ou contratar com este, poderá ser aplicada:

8.8.1. Por 3 (três) meses, quando a CONTRATADA incidir duas vezes, no período de 1 (um) ano, em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido confiado em licitações e contratações distintas, ou reincidente em faltas pelas quais já tenha sido advertida.

8.8.2. Por 6 (seis) meses, quando for responsável pela rescisão deste Contrato, e;

8.8.3. Por prazo superior a 6 (seis) meses, não excedente de 2 (dois) anos, nos casos em que o inadimplemento acarretar graves prejuízos ao HOSPITAL.

## **CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no edital.

c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

d) Pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** A rescisão do presente de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Hospital exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria 080/2016, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

**10.2.** A fiscalização do Órgão Gerenciador transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

## **CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1.** Para a regência e execução deste contrato aplicar-se-á a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei 10.520/02, a Lei Complementar 123/06, Lei Municipal 4.832/03, que regulamentam as licitações e

contratos promovidos pela Administração Pública, o Decreto Municipal nº 14.040/07, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e as demais aplicáveis ao caso.

## **CLÁUSULA DOZE – A MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

**12.1.** Fica o contratado nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obrigado a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **CLÁUSULA TREZE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**13.1.** O contratado reconhece expressamente os direitos desta Autarquia Municipal, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DO CONTRATADO**

**14.1.** O contrato firmado encontra-se vinculado aos termos e condições fixadas no edital de Pregão Presencial S.R.P nº 027/2017 e na proposta apresentada pelo contratado, termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal do ORGÃO GERENCIADOR e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLAUSULA DEZESEIS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O presente contrato, o edital que lhe deu origem e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

**16.2.** Todos os pedidos, avisos, informes e demais comunicados envolvendo a execução do contrato, devem ser dirigidos ao Serviço de Gestão de Contratos.

**16.3.** Configuram-se como não manutenção da proposta, atrasos não justificados na execução dos serviços, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades previstas no contrato firmado.

**16.4.** Os resultados dos exames entregas estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade e da conformidade com o especificado no edital.

## **CLÁUSULA DEZESETE – DO FORO**

**17.1.** Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/ 93 considerando-se a

Supremacia do Interesse Público.

17.2. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (S.E.I.).

Joinville (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<b>Representante Legal da Contratada</b> Contratado
<b>Hospital Municipal São José</b> Diretor Executivo

Testemunhas:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx	Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx	CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2017, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0705269** e o código CRC **5E59BA4D**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)





## Prefeitura de Joinville

**AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0705534/2017 - HMSJ.UAD.ALI**

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - JOINVILLE/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 027/2017**

**CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP)**

O Hospital Municipal São José, torna público que realizará no dia **04/05/2017, às 09h00min**, um Pregão Presencial, tipo menor preço global, para contratação do referido objeto. Os interessados poderão consultar o edital através do site [www.hmsj.sc.gov.br](http://www.hmsj.sc.gov.br), ou ainda, na sede desta Autarquia.

Joinville, 17 de abril de 2017.

Rodrigo Machado Prado.

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2017, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0705534** e o código CRC **293241B8**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)